



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**EDITAL DE Nº 002, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS  
INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO POLO GESSEIRO, DO MUNICÍPIO DE  
QUEIMADAS- PARAÍBA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de convocação de pessoas jurídicas e físicas interessadas na cessão de lotes localizados à quadra “J” do Loteamento Correia Lima II, na Rua Cesar Ribeiro, bairro Correia Lima, Queimadas-PB, para o desenvolvimento de atividades empresariais específicas consistentes na fabricação e comercialização de matéria-prima e produtos de gesso, de acordo com as regras previstas no presente edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem a finalidade de convocação de pessoas jurídicas e físicas interessadas na cessão de lotes localizados à quadra “J” do Loteamento Correia Lima II, na Rua Cesar Ribeiro, bairro Correia Lima, Queimadas-PB, para o desenvolvimento de atividades empresariais descritas neste edital;

1.2. Serão cedidos os imóveis apenas às Pessoas Jurídicas que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como às Pessoas Físicas que, no prazo de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do presente termo, deverão regularizar um CNPJ que cumpra os requisitos dispostos neste item.

1.3. O Polo Gesseiro de Queimadas é constituído por 10 (dez) lotes distribuídos na quadra “J” do Loteamento Correia Lima II, com especificações registradas no memorial descritivo do anexo I deste Edital, que serão cedidos às pessoas jurídicas e físicas interessadas em se instalar no Município de Queimadas - PB, mediante o atendimento das regras estabelecidas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS**

2.1. As pessoas físicas e jurídicas interessadas no presente processo seletivo deverão se cadastrar, de forma presencial, na sede da Casa do Empreendedor deste Município, situada à Rua João Barbosa da Silva, S/N, centro, Queimadas (PB), ao lado da Igreja Católica, no período de 11 a 25 de dezembro de 2023.

2.2. O interessado deverá comprovar que já fabrica ou comercializa a matéria-prima ou produtos fabricados com gesso a pelo menos 6 (seis) meses a contar da data da publicação deste edital.

2.3. No ato do cadastramento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar, além dos documentos de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social, cartão CNPJ, documentos da pessoa física administradora e comprovante/declaração de endereço), enquanto as pessoas físicas deverão apresentar seus documentos pessoais e comprovante de residência.

2.4. A pessoa jurídica ou física interessada deverá manter, caso selecionada e beneficiada com a cessão, pelo menos um funcionário com carteira devidamente assinada, estando obrigada a manter o registro formal de todos os demais, caso existam.

2.5. A pessoa jurídica ou física interessada deverá manter o horário de funcionamento mínimo das 8 às 12h e das 14 às 17h durante a semana e das 8 às 12h aos sábados.

2.6. A pessoa jurídica ou física deverá manter no galpão cedido atividades de comércio varejista ou atacadista, estando vedada a utilização do ponto como galpão.

2.7. Os critérios objetivos para a seleção dos interessados estão dispostos no presente edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

2.8. Caso tenham mais interessados do que vagas disponíveis, será realizada uma entrevista com todos os candidatos, pela Casa do Empreendedor do Município de Queimadas, sendo ela de caráter classificatório e eliminatório.

2.9. Na entrevista, da qual se dará publicidade, os critérios para classificação serão questionados a cada entrevistado, tendo como exemplo os seguintes:

2.9.1. Tempo de funcionamento de empresa ou tempo de experiência na área de atuação objeto deste edital;

2.9.2. Porte do empreendimento a ser instalado no Polo Gesseiro;

2.9.3. Número de funcionários que serão contratados;

2.9.4. Valor do aporte inicial para desenvolvimento das atividades econômicas no polo gesseiro;

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. O prazo para a cessão dos imóveis é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos à critério da administração, caso cumpridos os requisitos legais pelas empresas interessadas.

3.2. As condições para funcionamento, estabelecidas nas cláusulas anteriores, das pessoas jurídicas e físicas serão aferidas no prazo de 06 (seis) meses, sendo direito dos Cessionários a apresentação antecipada do cumprimento de todas as obrigações dispostas.

3.3. A cessão que será formalizada após a divulgação do resultado final do processo seletivo constante neste edital, poderá ser revogada, após processo que garanta a ampla defesa e o contraditório, caso a pessoa jurídica ou física selecionada:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- 3.3.1. Não cumprir, no prazo de 06 (seis) meses da data da assinatura do termo de cessão, com os critérios objetivos descritos neste edital, presentes nos itens 2.3 a 2.8;
  - 3.3.2. Não inicializar as atividades empresariais no prazo de 90 (noventa) dias após o ato que oficializar a cessão;
  - 3.3.3. No caso de Pessoa Física, não constituir sua pessoa jurídica, microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo de 06 (seis) meses após o ato que oficializar a cessão;
  - 3.3.4. Abrir processo de recuperação judicial ou falência;
  - 3.3.5. Tiver encerradas suas atividades empresariais perante a Receita Federal, por qualquer motivo;
  - 3.3.6. Deixar de recolher as obrigações tributárias decorrentes da atividade empresarial, cujo credor seja o Município de Queimadas, por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não;
  - 3.3.7. Deixar de recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por 02 (dois) anos, consecutivos ou não;
  - 3.3.8. Locar, ceder, transferir ou doar a qualquer título, a área cedida.
- 3.4. Para fins de manutenção da cessão das áreas, o pretendo cessionário deverá comprovar, anualmente, o cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias perante a União, ao Estado da Paraíba e ao Município de Queimadas,
  - 3.5. A cessão terá caráter intransferível, exceto em casos justificados e expressamente autorizados pelo Município de Queimadas em processo administrativo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

3.6. Caso não haja interessados à ocupar todos os lotes disponibilizados neste edital, novo instrumento será lançado pela Prefeitura Municipal de Queimadas (PB).

Publique-se no Mensário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, 08 de dezembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A09-1F5D-2DC2-4885

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUSA REGO (CPF 601.XXX.XXX-15) em 08/12/2023 08:51:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/9A09-1F5D-2DC2-4885>